



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

## **LEI Nº. 1678/2020 (De 19 de Março de 2020)**

**“Autoriza o Município de Dourado Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, E ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL.**

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Dourado autorizado a **Repassar Recursos a título de Subvenção Social** e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 47.599.048/0001-21, para **APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, E ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL**, nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - O valor global estipulado no presente Termo de Fomento é de **R\$ 82.991,40 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade:

**A – Aplicação de Recurso – Municipal – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 5.000,00 cada uma;**

**B – Aplicação de Recurso – Estadual, valor total de R\$ 22.991,40 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 1.915,95 cada uma;**

**Artigo 3º** - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

**02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**

**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**190 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 -- Subvenções Sociais**

**Artigo 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dourado, 19 de Março de 2020.**

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**